



## **LEI ORDINÁRIA Nº 267**

*de 16 de março de 1959*

**Autoriza ao Executivo Municipal doar á "Mitra Diocesana de Santa Cruz" de Corumbá varias áreas de terreno rustico, num total de 48.155,58 m<sup>2</sup>.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei*

### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar á "Mitra Diocesana de Santa Cruz" de Comrumbá, as seguintes áreas de terreno rústico, situadas no rocio da cidade, fazendo um total de 18.155,58m<sup>2</sup>:*

#### **a).**

*área de 10.701,24 m<sup>2</sup> com os seguinte limites: ao Nascente com a Avenida Operária medindo 72,60 m; ao Norte com a Rua Piauí medindo 147,40 m; ao Poente com a Rua Firmo de Mattos medindo 72,60; e ao Sul com terrenos requeridos por terceiros, medindo 147,40 m.*

#### **b).**

*área de 10.701,24 m<sup>2</sup> com os seguintes limites: ao Nascente, Rua Firmo de Mattos, medindo 72,60 m; ao Norte com a Rua Maranhão, medindo 147,40; ao Poente com a Rua Major Gama medindo 72,60 m; e ao Sul com terrenos requeridos por terceiros, medindo 147,40 m;*

#### **c).**

*área de 16,051,86 m<sup>2</sup> com os seguintes limites: ao Nascente com a Rua firmo de Mattos, medindo 72,60 e mais 72,60 m com terrenos requeridos por terceiros; ao Norte com a Rua Maranhão, medindo 147,40 m; ao Poente, com a Rua Major Gama, medindo 145,20 m; ao Sul com a Rua Pará, medindo 73,70 m e mais 73,70 m com terrenos requeridos por terceiros;*

**d).**

área de 5.350,62 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao Nascente com a Rua Major Gama, medindo 72,60 m; Ao Norte com terrenos requeridos por terceiros, medindo 73,70 m; ao poente com terrenos requeridos por terceiros, medindo 72,60 m; e ao Sul, com a Rua Maranhão, medindo 73,70m.

**e).**

área 5.350,62 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao Nascente com a Rua Major Gama, medindo 72,60 m; ao Norte com a Rua Maranhão, medindo 73,70 m; ao Poente com terrenos requeridos por terceiros, medindo 72,60 m e ao Sul também com terrenos requeridos por terceiros, medindo 73,70 m.

### **Art. 2º..**

As áreas de terreno, objeto da doação que esta lei autoriza, destina-se á construção de um seminário, não podendo ser utilizadas para outro fim, sob pena de reverter ao domínio Municipal, independentes de quaisquer forma de processo.

### **Parágrafo único .**

O prazo para início da construção de que trata o artigo 2º, será de 2 (dois) anos, após a entrega dos títulos de doação pela Prefeitura Municipal, findo o qual as áreas reverterão ao domínio Municipal, independentes de quaisquer formas de processos na falta de cumprimento deste dispositivo, pela Entidade donatária.

### **Art. 3º..**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 16 de dezembro de  
1959.*

*Sebastião de Abreu* Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 267/1959 - 16 de março de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*